



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS- BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4734/2020

MODALIDADE: DISPENSA Nº 064D/2020

CONTRATO Nº 062/2020

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Confecção e instalação de cobertura em policarbonato para a fachada da Unidade Covid no município de Cruz das Almas, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência parte integrante deste processo.

CONTRATADO: ACRYLIC - ACRILICOS, BRINDES, COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 03.566.848/0001-70.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

MAIO 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

Praça Senador Themístoclis, 756 - CENTRO

CRUZ DAS ALMAS - BA

CNPJ: 14.006.977/0001-20

022



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:51
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 9241ab6a-b9a9-442a-924a-716cc83332a6

Comprovante de abertura do processo 4734/2020

Nº Processo: 4734/2020	Data de abertura: 15/04/2020	Nº de Ofício:
	Assunto: ABERTURA DE PROCESSO ADM	Valor (R\$): 0.00
	Previsão: 30 dias	
Nome do Requerente: ALINE PIRES REIS MACHADO		CPF/CNPJ: 002.340.395-07
Tipo do Requerente: INTERNO		Beneficiados:
Endereço: CRUZ DAS ALMAS/BA		
Nº AF:	Fornecedor:	
Nome do Atendente: EVANDRO JOSÉ GARCIA DA SILVA		
Primeiro Trâmite:		
Súmula do processo		
Contratação de empresa para execução de serviços de: Confecção e Instalação de cobertura em policarbonato 4mm, com estrutura em metalon 20mm x 40mm e pintura da estrutura, astes de sustentação em tubo de 2" pol. (25 metros quadrado), na Unidade COVID, pertencente a secretaria de saúde do município.		

EVANDRO JOSÉ GARCIA DA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

Praça Senador Temístoclis, 756 - CENTRO

CRUZ DAS ALMAS - BA

CNPJ: 14.006.977/0001-20

032

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:51
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97d1eb6a-b9a9-442a-924a-716cc83332a6

Processo: 4734/2020

Nº do processo 4734/2020	Data de abertura: 15/04/2020	Situação: Em trâmite
	Requerente ALINE PIRES REIS MACHADO	
	CPF/CNPJ do requerente: 002.340.395-07	
Funcionário requerente EVANDRO JOSÉ GARCIA DA SILVA		
Endereço:	Município CRUZ DAS ALMAS - BA	
Assunto: ABERTURA DE PROCESSO ADM	Previsão em dias: 30	
Setor requerente: SECRETARIA DE SAÚDE - GABINETE	Tipo do Requerente: INTERNO	

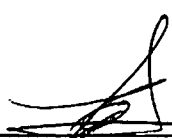
Súmula do processo

Contratação de empresa para execução de serviços de: Confecção e Instalação de cobertura em policarbonato 4mm, com estrutura em metalon 20mm x 40mm e pintura da estrutura, astes de sustentação em tubo de 2" pol. (25 metros quadrado), na fachada da Unidade COVID, pertencente a secretaria de saúde do município.


Aline Pires Reis Machado
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 17/2017

ALINE PIRES REIS MACHADO

Requerente


EVANDRO JOSÉ GARCIA DA SILVA

Atendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

Praça Senador Temistoclis, 756

CENTRO

CRUZ DAS ALMAS

Bahia

042



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:51
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epn/validaDoc.seam> Código do documento: 97d1eb6a-b9a9-442a-924a-716cc83332a6

Guia de Remessa de Processo

Nº Processo: 4734/2020

Assunto do Processo: ABERTURA DE PROCESSO ADM

Previsão em dias:

Requerente: ALINE PIRES REIS MACHADO



47342020

Código do trâmite: 44183

Data de envio: 20/04/2020 15:34:36

Data de recebimento:

Sector de origem: SECRETARIA DE SAUDE - COMPRAS

Sector de destino: GABINETE DO PREFEITO - PROTOCOLO

Parecer/Observação:

Nesta data faço remessa ao Processo 4734/2020 para o Setor/Departamento GABINETE DO PREFEITO - PROTOCOLO para cumprimento do despacho supra.

Em, 20 de abril de 2020

Responsável pelo Envio

EVANDRO JOSÉ GARCIA DA SILVA

Responsável pelo Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

CNPJ:
Telefone:

Fax:

050

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:51
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 97d1eb6a-b9a9-442a-924a-716cc83332a6

Relatório de Processo Administrativo

Processo Administrativo Nº 4734/2020

Data 15/04/2020

01. Órgão/Setor
SECRETARIA DE SAÚDE - GABINETE

02. Credor
ALINE PIRES REIS MACHADO

CNPJ/CPF
002.340.395-07

03. Histórico/Finalidade/Súmula

Contratação de empresa para execução de serviços de: Confeção e Instalação de cobertura em policarbonato 4mm, com estrutura em metalon 20mm x 40mm e pintura da estrutura, astes de sustentação em tubo de 2" pol. (25 metros quadrado), na fachada da Unidade COVID, pertencente a secretaria de saúde do município.

04. Especificação/Assunto
ABERTURA DE PROCESSO ADM

05. Valor
R\$0,00

06. Assinatura do(a) do Secretário(a)

07. Pronunciamento Setor Contabil

Em 15 / 04 / 2020

Assinatura e carimbo
Aline Pires Reis Machado
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 17/2017

A despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária
2047

elementos 39

consignada ao Orçamento vigente, com saldo suficiente para atendê-la.

Em 15 / 04 / 2020

Assinatura e carimbo
Superintendente de Administração e Finanças
Mat. 89406

08. Pronunciamento Setor Financeiro

09. Pronunciamento do Controle Interno

Atesto a disponibilidade de
recursos na fonte de

Em 15 / 04 / 2020

Assinatura e carimbo
Sandra do Nascimento
Superintendente de Administração e Finanças
Mat. 89406

() Defiro () Indefiro

Em ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo

10. Pronunciamento do Prefeito

11. Parecer da Comissão de Licitação

() Defiro () Indefiro

Em ____ / ____ / ____

Em ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo



062

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:51
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 97d1eb6a-b9a9-442a-924a-716cc83332a6

Folha de Informações

Nº Processo: 4734/2020	Data de Abertura: 15/04/2020
Assunto: ABERTURA DE PROCESSO ADM	

Para análise e parecer jurídico.

Aline Pires Reis Machado
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 17/2017

15.04.2020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Para assinatura de
Ass.
Aline Pires Reis Machado
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 17 2017
14.04.2020

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:51
Assinatura em: <https://e-portal.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97d1eb6a-b9a9-442a-924a-716cc83332a6

Ofício UPA-24H 222/2020

Cruz das Almas, 14 de abril de 2020

À Secretaria Municipal de Saúde
Cruz das Almas – BA

Assunto: Cobertura de policarbonato para fachada da Unidade COVID

Prezada Senhora,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação epidemiológica em nosso País é dinâmica e que pode sofrer alterações a qualquer momento de acordo com as atualizações no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal e que medidas proporcionais às condições de saúde pública deverão ser tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

Considerando o adiantamento do calendário da vacina Influenza, 1ª etapa, para idosos e profissionais de saúde, também como medida preventiva de combate à Pandemia por Coronavírus (COVID-19);

Considerando a implantação de Unidade para atendimento exclusivo a pacientes com sintomas, suspeita ou confirmação do diagnóstico positivo para coronavírus;

Cumprimentando V.S.a. venho, através deste, solicitar confecção e instalação de cobertura em policarbonato 4mm, com estrutura em metalon 20mmx 40mm e pintura da estrutura, ares de sustentação em tubo de 2" (25 metros quadrados) que será a estrutura da fachada da Unidade COVID, que serve exclusivamente ao atendimento à pacientes sintomáticos respiratórios.

Essa despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária 10.122.006.1040.

Contando com a presteza em responder a solicitação,

Atenciosamente,

Joice Ambrosi Oliveira
Joice Ambrosi Oliveira

Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento UPA-24H



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
GOVERNO DO POVO

Fundo Municipal de Saúde de Cruz das Almas

Endereço: Rua Gerson Maia,

S/N – Coplan - CEP: 44.380-000

TELEFAX: (75) 3621-8200

Cruz das Almas – BA

CNPJ: 11.429.927/0001-68

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO

					Cruz das Almas, 15/04/2020	
EMPRESA FORNECEDORA:					CNPJ Nº:	
Endereço:			Cidade:		TEL:	
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
01	Confeção e Instalação de cobertura em policarbonato 4mm, com estrutura em metalon 20mm x 40mm e pintura da estrutura, astes de sustentação em tubo de 2" pol.(25 metros quadrado), na fachada da Unidade COVID, pertencente a Secretaria de Saúde do Município.	Serviço	1			
TOTAL						
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa						
Rua Gerson Maia, s/nº – Bairro - COPLAN – CEP: 44.380-000 – CRUZ DAS ALMAS – BA CNPJ – 11.429.927/0001-68 – TELEFAX: (75) 3621-8200 / 8217						



080

87



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a contratação de empresa para execução de serviços de CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO PARA A FACHADA DA UNIDADE COVID, atendendo às demandas da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas-Ba, conforme especificações constantes neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

2.2 Considerando que a situação epidemiológica em nosso País é dinâmica e que pode sofrer alterações a qualquer momento de acordo com as atualizações no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal e que medidas proporcionais às condições de saúde pública deverão ser tomadas gradativamente e em tempo oportuno.

2.3 Considerando o adiantamento do calendário da vacina Influenza, 1ª etapa, para idosos e profissionais de saúde, também como medida preventiva de combate à Pandemia por Coronavírus (COVID-19).

2.4 Considerando a implantação de Unidade para atendimento exclusivo a pacientes com sintomas, suspeita ou confirmação do diagnóstico positivo para coronavírus.

2.5 Necessitamos contratar uma empresa para prestar serviços de confecção e instalação de cobertura em policarbonato 4mm, com estrutura em metalon 20mm x 40mm e pintura da estrutura, astes de sustentação em tubo de 2" pol (25 metros quadrados), que será a estrutura da fachada da Unidade COVID, que serve exclusivamente ao atendimento à pacientes sintomáticos respiratórios.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações e quantitativos seguem na planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT
Contratação de uma empresa para prestar serviços de confecção e instalação de cobertura em policarbonato 4mm, com estrutura em metalon 20mm x 40mm e pintura da estrutura, astes de sustentação em tubo de 2" pol (25 metros quadrados).	Serviço	01

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

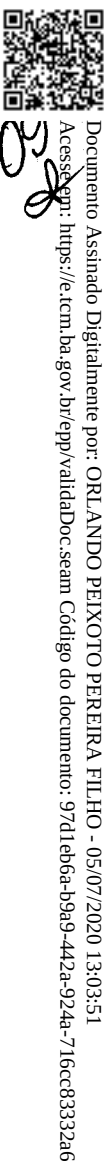
A.

uf



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PA n. 47341
10e



4.1 O objeto desta contratação deverá ser concretizado em 15 dias após a assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

4.2 A Contratada está sujeita à fiscalização do serviço no ato da conclusão, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Bahia, através do responsável, o direito de não efetuar o pagamento, caso os serviços estejam em desacordo com o contrato assinado entre as partes.

4.3 O Contratado deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do serviço, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Comunicar ao vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.

5.2. Efetuar o pagamento ao vencedor em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência;

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o vencedor executou fora das especificações deste Termo.

5.4 Designar um servidor do Setor de Administrativo da Secretaria de Saúde para promover o acompanhamento dos serviços, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo;

5.5 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias seguinte ao término do serviço, com atesto da nota fiscal de prestação de serviço, que deverá ser feito pelo servidor designado no contrato;

5.6 Aplicar as penalidades, quando cabível;

5.7 Comunicar ao vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer o espaço conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às cláusulas do contrato administrativo.

6.2 Os serviços se iniciará após a entrega da nota de empenho, bem como da Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.3 A Nota Fiscal de prestação de serviços deve, obrigatoriamente, ser entregue logo após a conclusão do mesmo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PA n= 4734/2

110



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:51
Certificado: https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 97d1eb6a-b9a9-442a-924a-716cc83332a6

6.4 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

7. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

7.1. O valor dos serviços a serem prestados de acordo com especificações descrita neste termo, será referente à proposta mais vantajosa pesquisada no mercado.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal de Prestação de Serviços perante este Município de Cruz das Almas - Ba, para conferência e aprovação em definitivo do objeto deste Termo de Referência.

8.2 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, a nota fiscal de fatura será encaminhada à contabilidade/tesouraria para o efetivo registro/pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8.3 O pagamento será efetuado em parcela única, creditado em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade, número da conta e tipo de operação bancária em que deverá ser efetivado o crédito.

8.4 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.5 Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais.

09. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

09.1. As despesas serão empenhadas e pagas a expensas dos recursos orçamentários alocados na Lei Orçamentária. Tais recursos estão previstos na Lei Orçamentária Anual do Município e no contrato onde serão indicados os créditos e fonte de recurso, a saber:

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
----------	--

[Handwritten signature]

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gerson Maia, S/N, Coplan, CEP 44.380-000
Cruz das Almas/Bahia Tel.: (75) 3621-8200

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FA nº 4734/2024
1202



ÓRGÃO	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1217 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.302.006.2047 - Serviços de Atendimento Hospital e Ambulatorial (Emenda nº 33) COVID - 19 Para atender as demandas das ações e serviços no internamento hospitalar dos usuários do sistema único de saúde - SUS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS	(X) 02 - 15% Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais. () 14 - Receitas do SUS.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação decorrente destes serviços, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.2 Será designado um servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar os serviços, inclusive, rejeitar os itens em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços de mercado.

11.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Saúde, através do departamento de compras.

11.3 O vencedor poderá contactar com a Secretaria Municipal de Saúde através do e-mail: comprasmscruz@gmail.com, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução dos serviços, bem como demais informações pertinentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

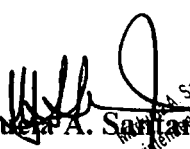
PA n° 4734/202

13@

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:51
eCes: https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 97d1eb6a-b9a9-442a-924a-716cc83332a6

Cruz das Almas/Bahia, 15 de abril de 2020.

Aprovo o presente Termo de Referência.


Marlúcia A. Santana do Nascimento
Diretora Administrativa e Finanças


Aline Pires Reis Machado
Secretária Municipal de Saúde



140



Feira de Santana, 15 de abril de 2020

A

Fundo Municipal de Saúde de Cruz das Almas
Endereço: Rua Gerson Maia, S/N, Coplam - CEP: 44380-000
Cruz das Almas-Ba CNPJ: 11.429.927/0001-68

item	Especificação	Quant	Valor	
			Unitário	Total
1	Confecção e instalação de cobertura em policarbonato 4mm, com estrutura em metalon 20mm x 40mm e pintura da estrutura, astes de sustentação em tubo de 2" (25 metros quadrados)	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
				R\$ -
TOTAL				7.000,00

Acrylic - Acrílicos - Brindes Comunicação Visual Ltda
Rua Dr. João Evangelista, 17 - Centro - CEP 44.002-865
Feira de Santana-BA
(75) 3626-0214 / 7513-1125
atendimento@acrylicfsa.com

Acrylic - Acrílicos - Brindes - Comunicação Visual - informática Ltda EPP
CNPJ - 03.566.848/001-70 - Feira de Santana - Bahia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.566.848/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ACRYLIC - ACRILICOS,BRINDES,COMUNICACAO VISUAL E INFORMATICA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACRYLIC	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.51-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-02 - Chaveiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DOUTOR JOAO EVANGELISTA	NÚMERO 17	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 44.002-865	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SETORJURIDICO@ARCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (75) 2102-3822
---	----------------------------

REPRESENTANTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2020 às 10:22:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Evangelho dos Santos
Certifico Autenticidade
MAT: 90.911

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**Nome: ACRYLIC - ACRILICOS, BRINDES, COMUNICACAO VISUAL E INFORMATICA
EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.566.848/0001-70

Certidão nº: 9381281/2020

Expedição: 20/04/2020, às 10:51:46

Validade: 16/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACRYLIC - ACRILICOS, BRINDES, COMUNICACAO VISUAL E
I N F O R M A T I C A E I R E L I**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob

o nº 03.566.848/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTEDo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certifico Autenticidade

DE VAPOROSO SIA SIVA
MAT: 90.911

172

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**Nome: ACRYLIC - ACRILICOS, BRINDES, COMUNICACAO VISUAL E INFORMATICA
EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.566.848/0001-70

Certidão nº: 9381281/2020

Expedição: 20/04/2020, às 10:51:46

Validade: 16/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACRYLIC - ACRILICOS, BRINDES, COMUNICACAO VISUAL E
I N F O R M A T I C A E I R E L I**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob

o nº **03.566.848/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTEDo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.**Certifico Autenticidade**EVANILDO JOSÉ DA SILVA
MAT: 90.911



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:51
Assinado em: https://e-icm.br.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 97d1eb6a-b9a9-442a-924a-716cc83332a6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACRYLIC - ACRILICOS,BRINDES,COMUNICACAO VISUAL E INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 03.566.848/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

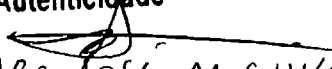
Emitida às 10:44:04 do dia 20/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2020.

Código de controle da certidão: **288C.B698.3840.594F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certifico Autenticidade


EVANDRO JOSÉ DA SILVA
MAT. 90.911



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 03.566.848/0001-70

Data da Emissão : 20/04/2020

Hora da Emissão : 10:44:04

Código de Controle da Certidão : 288C.B698.3840.594F

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 20/04/2020, com validade até 17/10/2020.

[Página Anterior](#)

Certifico Autenticidade
ORLANDO JOSÉ DA SILVA
MAT: 90.911

[Voltar](#)[Imprimir](#)

20/04

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.566.848/0001-70**Razão Social:** ACRYLIC ACRILICOS BRINDES COMUNI VISUAL E INFO LTDA EPP**Endereço:** R DOUTOR JOAO EVANGELISTA 17 / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44002-865

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020**Certificação Número:** 2020031303263161497410

Informação obtida em 20/04/2020 10:40:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certifico Autenticidade

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
MAT: 90.911



21@



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 03.566.848/0001-70

Razão social: ACRYLIC ACRILICOS BRINDES COMUNI VISUAL E INFO LTDA EPP

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/03/2020	13/03/2020 a 10/07/2020	2020031303263161497410
23/02/2020	23/02/2020 a 21/06/2020	2020022303142530626764
04/02/2020	04/02/2020 a 04/03/2020	2020020404315416815889
16/01/2020	16/01/2020 a 14/02/2020	2020011604130633813263
26/12/2019	26/12/2019 a 24/01/2020	2019122603511123775535
07/12/2019	07/12/2019 a 05/01/2020	2019120703403267151416
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	2019111518092542592543
25/10/2019	25/10/2019 a 23/11/2019	2019102502114739990403
06/10/2019	06/10/2019 a 04/11/2019	2019100601121230001829
17/09/2019	17/09/2019 a 16/10/2019	2019091702263079976759
29/08/2019	29/08/2019 a 27/09/2019	2019082902312692802131
10/08/2019	10/08/2019 a 08/09/2019	2019081002043455713742
22/07/2019	22/07/2019 a 20/08/2019	2019072201014405682362
03/07/2019	03/07/2019 a 01/08/2019	2019070301594882345664
14/06/2019	14/06/2019 a 13/07/2019	2019061401491901614339
26/05/2019	26/05/2019 a 24/06/2019	2019052601092484365970
07/05/2019	07/05/2019 a 05/06/2019	2019050702363146274303
18/04/2019	18/04/2019 a 17/05/2019	2019041802210091841454
30/03/2019	30/03/2019 a 28/04/2019	2019033002053782066425
11/03/2019	11/03/2019 a 09/04/2019	2019031101085514257170
20/02/2019	20/02/2019 a 21/03/2019	2019022002071847833933
01/02/2019	01/02/2019 a 02/03/2019	2019020101583893074673
13/01/2019	13/01/2019 a 11/02/2019	2019011301020117200553
25/12/2018	25/12/2018 a 23/01/2019	2018122501445630418373
06/12/2018	06/12/2018 a 04/01/2019	2018120601512047412370
17/11/2018	17/11/2018 a 16/12/2018	2018111702503415388448
29/10/2018	29/10/2018 a 27/11/2018	2018102903325490384006
10/10/2018	10/10/2018 a 08/11/2018	2018101002122709781060
21/09/2018	21/09/2018 a 20/10/2018	2018092102175412884800
02/09/2018	02/09/2018 a 01/10/2018	2018090200385535810607
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081411061004102800

Certifico Autenticidade
EVANDRO SILVA
MAT: 90.911

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:51
Assinatura: https://e.icm.br.gov.br/epv/validadoc/seam Código do documento: 97d1eb6a-b9a9-442a-924a-716cc83332a6

Emissão/Leitura

Data de validade

26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072612030118027159
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070711211554707276
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061810092187995004
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053011343731801141
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051112070953429089
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042212124808490675



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:51
Assinatura: https://e.icm.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 97d1eb6a-b9a9-442a-924a-716cc83332a6

220

Resultado da consulta em 20/04/2020 10:42:11

Voltar

Certifico Autenticidade


EVANDRO JOSÉ DA SILVA
MAT: 90.911



230

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201122045

RAZÃO SOCIAL	
ACRYLIC - ACRILICOS,BRINDES,COMUNICACAO VISUAL E INI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
064.959.371	03.566.848/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

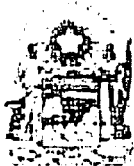
Emitida em 20/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Certifico Autenticidade

JOVANDRO JOSE DA SILVA
MAT: 90.911

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/04/2020 10:58

24e



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:51
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 97d1eb6a-b9a9-442a-924a-716cc83332a6

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

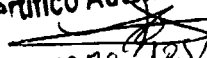
Certidão Nº: 20201122045

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL ACRYLIC - ACRILICOS,BRINDES,COMUNICACAO VISUAL E INFORMATICA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 064.959.371	CNPJ 03.566.848/0001-70

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 20/04/2020 VÁLIDA ATÉ 19/06/2020

Certifico Autenticidade


EVANDRO JOSÉ DA SILVA
MAT: 90.911

250



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:51
Assinatura: https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 97d1eb6a-b9a9-442a-924a-716cc83332a6



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2020 / 51827

CONTRIBUINTE:	ACRYLIC - ACRILICOS, BRINDES, COMUNICACAO VISUAL E INFORMATICA LTDA EPP
ENDEREÇO:	RUA DR JOAO EVANGELISTA, 17, INSC15.652-3/32094-3 - CENTRO
CNPJ/CPF:	03.566.848/0001-70
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	32.094-3
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	9.426-9
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	20/04/2020
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	19/06/2020

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

e2b5e47444e2edf30edf70d2bdf5ff26

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificação de Autenticidade

Certifico Autenticidade

EVANDRO JOSE DA SILVA
MAT: 90.911



260

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA**Certidão autêntica!**

Código: N / 2020 / 51827

Inscrição Municipal: 32.094-3

Nome da Empresa: ACRYLIC - ACRILICOS, BRINDES, COMUNICACAO VISUAL E INFORMATICA LTDA
EPP

CNPJ: 03.566.848/0001-70

Atividade Econômica Principal: 47.75-1-20 - Comércio varejista especializado de equipamentos e

 rimentos de informática

Código de verificação de autenticidade: e2b5e47444e2edf30edf70d2bdf5ff26

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Feira de Santana - BA

Endereço: Rua Barão de Cotegipe, 764 - Centro / CEP:44001550

Telefone: (75) 3623-8429

Copyright © 2013 / Todos os direitos reservados.

Imprimir

Código de verificação de autenticidade

Certifico Autenticidade

EVANDRO JOSÉ DA SILVA
MAT: 92.911



PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PA nº 4734 / 2020

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:51
Assinse em: https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 97d1eb6a-b9a9-442a-924a-716cc83332a6

SOLICITAÇÃO DE DESPESA - SD

SOLICITANTE		PA nº 4734 / 2020
Órgão:	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Responsável:	ALINE PIRES REIS MACHADO	Data: 20 / 04 /2020
Assunto:	INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO PARA A FACHADA DA UNIDADE COVID.	

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO PARA A FACHADA DA UNIDADE COVID, atendendo às demandas da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas-Ba conforme especificações no Termo de Referência.

Justificativa:

Considerando que a situação epidemiológica em nosso País é dinâmica e que pode sofrer alterações a qualquer momento de acordo com as atualizações no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal e que medidas proporcionais às condições de saúde pública deverão ser tomadas gradativamente e em tempo oportuno.

Considerando o adiantamento do calendário da vacina Influenza, 1ª etapa, para idosos e profissionais de saúde, também como medida preventiva de combate à Pandemia por Coronavírus (COVID-19).

Considerando a implantação de Unidade para atendimento exclusivo a pacientes com sintomas, suspeita ou confirmação do diagnóstico positivo para coronavírus.

Necessitamos contratar uma empresa para prestar serviços de confecção e instalação de cobertura em polycarbonato 4mm, com estrutura em metalon 20mm x 40mm e pintura da estrutura, astes de sustentação em tubo de 2" pol (25 metros quadrados), que será a estrutura da fachada da Unidade COVID, que serve exclusivamente ao atendimento à pacientes sintomáticos respiratórios.


Aline Pires Reis Machado
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 17/2017
Aline Pires Reis Machado
SECRETARIA DE SAÚDE





PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PA nº 4734 / 2020

280

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:51
cesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 97d1eb6a-b9a9-442a-924a-716cc83332a6

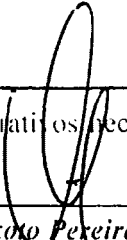
TIPO DO OBJETO		VALOR ESTIMADO (RS)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Obras	()		Órgão / Unidade: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 1217 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Serviços	(X)	Total : RS 7.000,00	Projeto/Atividade: 10.302.006.2047 – Serviços de Atendimento Hospital e Ambulatorial (Emenda nº 33) COVID - 19 Para atender as demandas das ações e serviços no internamento hospitalar dos usuários do sistema único de saúde - SUS Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.
Compras	()		Fonte de recursos: (X) 02 – 15% Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais. () 14 – Receitas do SUS.

Declaro, para os devidos fins que o gasto requisitado integra programa e ação constantes do Plano Plurianual, a cargo da unidade requisitante, bem como diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Aline Pires Reis Machado
Secretária Saúde


Mariúsa A. Santana do Nascimento
Diretora Administrativa e Financeira

Autorizo o processamento de todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.


Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeito Municipal

DATA: 20/04/2020



188028420



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:51
Arquivo em: https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 97d1eb6a-b9a9-442a-924a-716cc83332a6

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ACRYLIC - ACRILICOS,BRINDES,COMUNICACAO VISUAL E INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	188028420 - 08/11/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29600335458
CNPJ 03.566.848/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESARIA LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

**ACRYLIC ACRILICOS, BRINDES, COMUNICAÇÃO VISUAL E
INFORMÁTICA LTDA.**

LEONARDO SOBRAL SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 14/02/1991, solteiro, empresário, CPF nº 052.739.615-05, Carteira Nacional de Habilitação nº 04913657596, Órgão Expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no (a) Avenida Rubens Carvalho, 440, Pedra Do Descanso, Feira De Santana, BA, CEP 44.007-200, Brasil.

MOISES DE SANTANA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 17/12/1962, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 294.022.475-72, Carteira de Identidade nº 0205268900, Órgão Expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) Avenida Rubens Carvalho, 440, Pedra Do Descanso, Feira De Santana, BA, CEP 44.007-200, Brasil.

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada **ACRYLIC - ACRILICOS, BRINDES, COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMÁTICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202164254, e alterações posteriores, com sede a Rua Doutor João Evangelista, 17, Centro, Feira de Santana, BA, CEP 44.002-865, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.566.848/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Transformação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob o nome empresarial de: **ACRYLIC - ACRILICOS, BRINDES, COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMÁTICA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. O acervo desta sociedade no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) passa a constituir o capital da Empresa Individual mencionado na cláusula anterior.

QUADRO SOCIETÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade o sócio (a) **LEONARDO SOBRAL SILVA**, detentor de 2.500 (Dois Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio (a) **LEONARDO SOBRAL SILVA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais),

 *Leonardo S. Silva*



Certifico o Registro sob o nº 29600335458 em 13/11/2018

Protocolo 188028420 de 08/11/2018

Nome da empresa ACRYLIC - ACRILICOS, BRINDES, COMUNICACAO VISUAL E INFORMATICA EIRELI NIRE 29600335458

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 95485068695885

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

310

direta e irrestritamente ao sócio **MOISES DE SANTANA SILVA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Para tanto, firma nesta mesma data a solicitação de sua inscrição como Empresa Individual, mediante formulário Constituição Contratual a seguir.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - ACRYLIC - ACRILICOS, BRINDES,
COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMÁTICA EIRELI

MOISES DE SANTANA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 17/12/1962, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 294.022.475-72, Carteira de Identidade nº 0205268900, Órgão Expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) Avenida Rubens Carvalho, 440, Pedra Do Descanso, Feira De Santana, BA, CEP 44.007-200, Brasil, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girará sob o nome empresarial de **"ACRYLIC - ACRILICOS, BRINDES, COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMÁTICA EIRELI"**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Empresa tem sua sede na cidade de Feira de Santana-BA a Rua Doutor João Evangelista, 17, Centro, Feira de Santana, BA, CEP 44.002-865

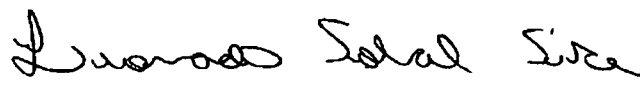
CLÁUSULA TERCEIRA. A Empresa iniciou suas atividades em 15/12/1999 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. O objeto social é o comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informatica, aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, chaveiros, comercio atacadista de equipamentos de informatica, comercio atacadista de materiais para serigrafia, comercio atacadista de tintas e vernizes, comercio varejista de brindes, comercio varejista de moveis, comercio varejista de artesanatos, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, comercio varejista de eletrodomesticos e equipamentos de áudio e video, comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação, fabricação de artefatos de acrílico, instalações de placas e painéis publicitários, instalação e manutenção de equipamentos de informática, serviços gráficos, suporte técnico em tecnologia da informação.

CLÁUSULA QUINTA. O capital social da empresa é no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado pelo titular **MOISES DE SANTANA SILVA**.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ao titular **MOISES DE SANTANA SILVA** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.



Certifico o Registro sob o nº 29600335458 em 13/11/2018

Protocolo 188028420 de 08/11/2018

Nome da empresa ACRYLIC - ACRILICOS, BRINDES, COMUNICACAO VISUAL E INFORMATICA EIRELI NIRE 29600335458

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 95485068695885

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

320

CLÁUSULA SÉTIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA. O titular ainda poderá designar administrador para a Empresa, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA. A Empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

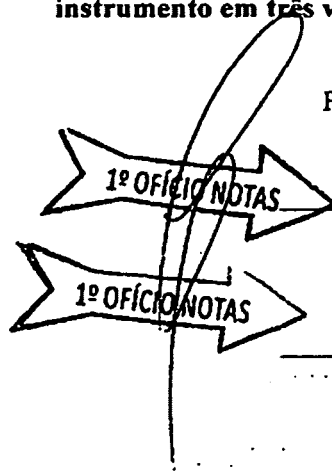
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o titular, caso não haja impedimento legal, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular declara, para os devidos fins legais, não possuir nenhuma outra empresa com a mesma natureza jurídica da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. É eleito o Foro da Comarca de Feira de Santana-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

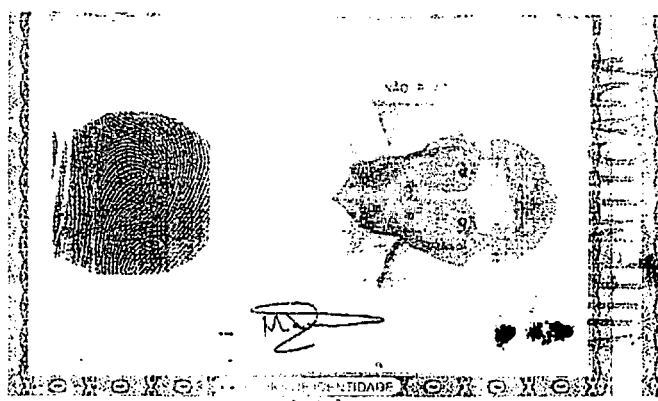
E, por assim estar justo e contratado assina o presente instrumento em três vias e igual teor para que se produzam os efeitos legais.

Feira de Santana-BA, 22 de Outubro de 2018.



MOISES DE SANTANA SILVA

LEONARDO SOBRAL SILVA



02.052.689-00

MOISES DE SANTANA SILVA

JOSE CANDIDO DA SILVA FILHO

DULCE DE SANTANA SILVA

FEIRA DE SANTANA BA

17-12-2020

C.CAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS
2º OFICIO LV.09BAUX PL 05V RT 000000
294.022.475-72

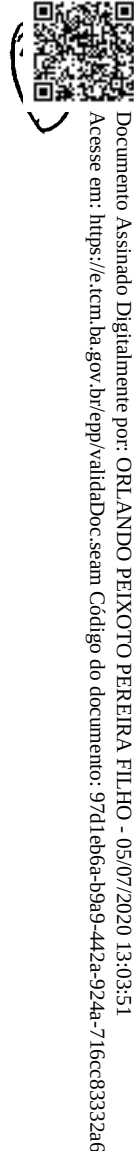
Facilda M. de Oliveira

[Handwritten signature]

DELEGADO JULIO
RUA VISCONDE JUIZ
CENTRO
Sala de Atendimento
Tribunal de Justiça do Estado
Alto Nacional do Rio Real
0040.AB026700/2
Correio eletrônico: www.tribunal.ba.gov.br
INSTITUTO DE NOTAS
CO, 318
SANTANA-BA
QUEIRO



34e



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:51
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 97d1eb6a-b9a9-442a-924a-716cc8332a6

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE TRÊS COTAÇÕES – EXCEPCIONALIDADE

O presente Processo Administrativo foi aberto com a finalidade de fazer aquisição de uma cobertura de policarbonato para fachada da Unidade COVID, por ocasião de medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus no Município de Cruz das Almas.

A unidade de Pronto Atendimento está sendo preparada excepcionalmente e especificamente para receber pacientes suspeitos ou testado positivo para o COVID-19, inclusive com leitos de estabilização de semi-UTIs.

Cruz das Almas não tem hospital com UTI, apenas possui a UPA24H, e contrato com a Santa Casa de Misericórdia, portanto, como uma das ações de enfrentamento ao novo coronavírus, encontra-se a necessidade de se preparar uma unidade para criar leitos de estabilização de paciente nos casos graves, que necessariamente irão precisar de apoio de estabilizadores, de tratamento com médicos especializados e com preparação de ambiente para tais. Também para realizar a fase ambulatorial, coleta de testes e atendimento a suspeitos ou que apresenta quadro epidemiológico para COVID19.

Ocorre que para a urgência que o caso requer, tendo em vista a necessidade de finalizar as obras de adequação do local, que antes servia de UBS – Unidade Básica de Saúde, Posto da Atenção Básica, é necessário fazer reforma, requalificação, e adequações da unidade, visto que o local teria que atender os requisitos básicos de semi-leitos de UTIs.

A cobertura da fachada é uma das ações, com base proteção frontal, que dá acesso aos pacientes que necessitam de internamento. A unidade deve ser entregue o mais rápido possível, vez que de acordo ao último boletim Nº 30, em 15 de abril de 2020, apresentando 00 (zero) casos suspeitos, 06 (seis) monitorados e 00 (zero) confirmados, quando foi recebido a primeira cotação e o boletim Nº 64 da presente data que foi elaborada a presente justificativa (19/05/2020) já se tem 10 (dez) casos suspeitos, 50 (cinquenta) monitorados e 07 (sete) confirmados. Aumento significativo dos números. Ressaltamos que algumas cidades da região estão com medidas restritivas para o enfrentamento, a exemplo do fechamento do comércio, controle de acesso de pessoas de outras cidades, e ainda os fornecedores ou prestadores de serviços não estão fornecendo cotações ou com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA DA SAÚDE – SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

350

disponibilidade para atender as demandas. Por essa razão, se negam fornecer minimamente um orçamento.

Dessa forma, diante da justificativa da urgência para a presente contratação, ainda que com apenas uma cotação, é a única empresa nesse momento que atendeu à solicitação de contratação, mostra-se disponível para realizar os serviços imediatamente e fornecer o material. Assim, como uma das hipóteses que evita dano potencial, já que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis, como é o caso garantir a aquisição e a instalação da cobertura de policarbonato para fachada da Unidade COVID, para garantir a finalização das obras e serviços necessários ao enfrentamento decorrente das ações de restrições na prevenção e combate ao coronavírus.

Por isso, visando atender de forma célere e eficiente as necessidades administrativas oriundas da pandemia de modo excepcional, mas diante das dificuldades de outras cotações, excepcionalmente por meio da presente justificativa, solicitamos a dispensa no que se refere a estimativa de preços de que trata o inciso VI do Artigo 4-E da Lei 19.979/2020, incluído pela Medida Provisória nº 926, 26 de março de 2020.

Cruz das almas, 19 de maio de 2020


Evandro José Garcia da Silva
Matrícula 90911



CRUZ DAS ALMAS CONTRA O CORONAVÍRUS

Boletim Epidemiológico Nº 64 - 2020

19/05/2020

CASOS SUSPEITOS

10

Pessoas que apresentam sinal ou sintoma relacionado ao Coronavírus. Foi realizada a coleta e aguarda resultado.

CASOS DESCARTADOS

47

Amostras foram coletadas, analisadas e o resultado foi negativo para Coronavírus.

CASOS MONITORADOS

50

Pessoas que cumprem quarentena por apresentarem sintomas gripais e/ou que tiveram contato com o caso suspeito.

CASOS CONFIRMADOS

07

Pessoas com resultado positivo para o Coronavírus.

CASOS CONFIRMADOS DE MUNICÍPIOS EM OUTRO ESTADO

02

Municípios que receberam diagnóstico e foram notificados da covid-19 em outro Estado/Município.

CASOS RECUPERADOS

06

Pacientes que cumpriram o ciclo da doença e receberam alta de acompanhamento.

Evite sair de casa, se não for em casos de extrema necessidade! Se apresentar sintomas de Coronavírus, ligue: (75)3621-8220 / ☎(75)99971-8750.

SECRETARIA
DE SAÚDE

CRUZ
DAS ALMAS
GOVERNO DO RIO



CRUZ DAS ALMAS CONTRA O CORONAVÍRUS

Boletim Epidemiológico N° 30 - 2020

15/04/2020

CASOS SUSPEITOS

00

Pessoa que apresenta sinal ou sintoma relacionado ao Coronavírus. Foi realizada a coleta e aguarda resultado.

CASOS EM INVESTIGAÇÃO

00

Análise de caso que pode ou não ser suspeito.

CASOS MONITORADOS

06

Pessoas que cumprem quarentena por apresentarem sintomas gripais e/ou que tiveram contato com o caso suspeito.

CASOS CONFIRMADOS

00

Pessoa com resultado positivo para o Coronavírus.

CASOS DESCARTADOS

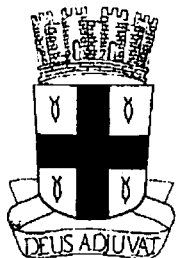
15

Amostras foram coletadas, analisadas e o resultado foi negativo para Coronavírus.

Evite sair de casa, se não for em casos de extrema necessidade! Se apresentar sintomas de Coronavírus, ligue: (75)3621-8220 / ☎(75)99971-8750.

SECRETARIA
DE SAÚDE

GOV. DO
CRUZ
ALMAS
GOVERNO DO POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPTO. COMPRAS / LICITAÇÃO

38e

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:51
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97d1eb6a-b9a9-442a-924a-716cc83332a6

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de direito e a quem interessar possa, que o valor ora proposto para a contratação da empresa ACRYLIC - ACRILICOS, BRINDES, COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 03.566.848/0001-70, Confecção e instalação de cobertura em policarbonato para a fachada da Unidade Covid no município de Cruz das Almas, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, corresponde aos valores de mercado, inclusive com os já praticado no âmbito do Município de Cruz das Almas, conforme documentos anexo.

Atenciosamente,

Cruz das Almas, 15 de Abril de 2020.


Evandro José G. da Silva
Depto. Compras/Licitação/SMS/PMCA
Matricula nº 90911
Fone: 75 3621-8200/8244



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR**

392



Processo Administrativo nº: 4734/2020

ASSUNTO: Dispensa de Licitação para aquisição de cobertura em policarbonato para fachada da unidade de atendimento pacientes - COVID-19.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

PARECER: 432/2020

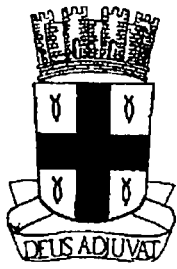
EMENTA: COBERTURA DE POLICARBONATO PARA FACHADA DA UNIDADE COVID – DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, inciso II c/c 26 da LEI 8666/93, e Art. 4-E, §2º da Lei nº 13.979/2020 - Dispensa de licitação - aquisição de bens e serviços para enfrentamento ao surto ocasionado pelo coronavírus.

Trata-se de Processo Administrativo para aquisição de cobertura de policarbonato para fachada da Unidade COVID, por ocasião de medidas de restrições para garantir a prevenção e enfrentamento da pandemia COVID-19, no Município de Cruz das Almas.

O processo veio instruído com Ofício UPA-24H 222/2020, com pedido de cotação de Preço, com Termo de Referência, (objeto, justificativa, especificações, condições de entrega, obrigações da contratada e da contratante, valor estimado, forma de pagamento, recursos orçamentários, fiscalização), uma cotação. Presente o número de Processo Administrativo, guia de remessa ao Gabinete do Prefeito e Solicitação de Despesa. Presentes as certidões, contrato social, CNAE e documentos do representante legal que formam a habilitação das empresas, justificativa diante de ausência de mais duas cotações.

Passo a Opinar:

É sabido que o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

400

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:51
Processo em: https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 97d1eb6a-b9a9-442a-924a-716cc83332a6

Deste modo, é sabido que anteriormente a contratação de qualquer empresa para realização de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, a Administração Pública deverá respeitar a premissa maior que impõe a prévia realização de licitação, na lição do *caput* do artigo 2º da Lei nº 8.666/93.

Existem algumas situações em que a realização do procedimento de licitação pode colocar em risco ou prejudicar o interesse e a segurança pública. Diante dessas excepcionalidades, a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos Público) autorizou hipóteses em que a realização da competição poderá ser dispensada através das contratações diretas.

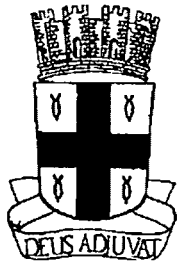
Da análise das urgências, conforme informações extraídas dos autos, bem como analisando o valor constante da cotação fls. 13, observa-se que a contratação é no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Ou seja, no teto do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e no previsto na medida provisória 961, de 06 de maio de 2020.

Nesta senda, as exceções ao princípio da obrigatoriedade de licitar estão regulamentadas pela Lei nº 8.666/93, em seus artigos 24 e 25, e podem se dar por dispensa ou inexigibilidade. Portanto, trata-se de exceções à regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, valor da contratação, urgência, impossibilidade de concorrência, etc. No artigo 24, estão dispostas as hipóteses de Dispensa de licitação.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

410

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:51
Assinse em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 97d1eb6a-b9a9-442a-924a-716cc83332a6

serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

A seu turno, a medida provisória 961, de 06 de maio de 2020, adequou os limites de dispensa de licitação durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo, nº 6, de 20 de março de 2020.

Nessa esteira, a contratação solicitada tem fundamentação no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sob a justificativa da necessidade de contratação para aquisição e instalação de cobertura de policarbonato para fachada da Unidade COVID, por ocasião de adequação e preparação de uma Unidade de Pronto Atendimento, preparada especificamente para receber pacientes suspeitos ou testado positivo para o COVID-19, inclusive com leitos de estabilização de semi-UTIs. Portanto, indubitavelmente, trata-se de medidas para garantir a prevenção e enfrentamento da pandemia do COVID-19 no Município de Cruz das Almas.

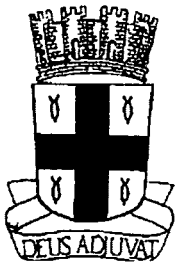
Outrossim, a fim de facilitar e assistir o enfrentamento ao surto do coronavírus no país e no mundo, o Estado brasileiro, dentre outras medidas previstas na Lei nº 13.979/2020, estabeleceu uma nova hipótese de dispensa de licitação para contratações voltadas ao enfrentamento da situação emergencial.

Assim fora redigido o art. 4º, *caput*, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

É bem verdade que o dispositivo no artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 é suficiente em razão do valor da contratação, contudo, o fundamento no referido

Se
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

420



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:51
cesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97d1eb6a-b9a9-442a-924a-716cc83332a6

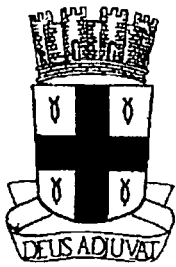
dispositivo, a Lei nº 13.979/2020 em seu art. 4º, a dispensa de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. Não se trata de dispensa emergencial no sentido técnico da palavra diante da urgência e necessidade durante a pandemia, uma vez que a instalação e aquisição da cobertura pretendida é destinada exatamente para uma Unidade onde se fará exclusivamente atendimento aos suspeitos e confirmados para COVID-19.

Por ser modalidade apartada de dispensa de licitação – embora iluminada por aquela prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 – a dispensa prevista no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 possui peculiaridades e requisitos próprios à utilização.

A breve leitura do *caput* do dispositivo colacionado, revela que a nova hipótese de dispensa de licitação poderá ser utilizada para contratação de bens, serviços e insumos, com a finalidade de ofertar soluções ao enfrentamento da crise causada pelo COVID-19, conforme se depreende do processo administrativo em tela, bem como de acordo com o objeto do serviço caracterizado como essencial.

Nesse sentido, não buscou, o Legislador, limitar o objeto de contratações, podendo se voltar a qualquer tipo de solução, não necessariamente àquelas que visem ao combate direto do vírus, como construções de hospitais, insumos médicos e etc. Parece-nos, portanto, que a contratação direta, com base no art. 4 da Lei nº 13.979/2020, pode possuir como objeto as mais diversas soluções, de qualquer natureza ou ramo, desde que objetivem a colaboração no combate e enfrentamento da situação de pandemia causada pelo coronavírus.

Dito isso, conclui-se que a compra de um medicamento e/ou aparelhos de saúde ou hospitalares, por exemplo, não é suficiente por si só para que o Estado deixe de realizar o procedimento de licitação com base na Lei Federal n.º 13.979/20, sendo necessário que haja uma necessidade de que a aquisição seja realizada imediatamente sob risco de prejuízo a segurança pública e interesse coletivo; e a instalação e aquisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

43e



desejada sejam comprovadamente adequados às ações de enfrentamento e/ou para combater a situação decorrente da COVID-19.

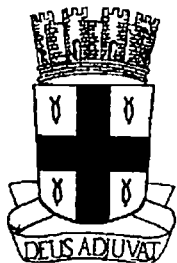
Nesse sentido, a contratação em tela é aplicável à Lei n.º 13.979/2020, a fim de facilitar e assistir o enfrentamento ao surto do coronavírus, dentre outras medidas previstas na Lei n.º 13.979/2020, a presente contratação atende a hipótese de dispensa de licitação estabelecida para contratações voltadas ao enfrentamento da situação emergencial. Ou seja, a aquisição e instalação da cobertura da área externa da Unidade que está sendo preparada para atendimento exclusivo para pacientes com sintomas, suspeitos ou confirmados para COVID-19, indubitavelmente, ao nosso pensar, encontra ações de enfrentamento à pandemia, por isso a presente contratação tem fundamentação legal na referida lei em tela.

Por ser modalidade apartada de dispensa de licitação – embora iluminada por aquela prevista no inciso IV do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 – a dispensa prevista no art. 4º da Lei n.º 13.979/2020 possui peculiaridades e requisitos próprios à utilização.

Com efeito, a contratação direta, enquanto procedimento voltado as contratações públicas, deverá ser formalizado pela sucessão de atos que atendam aos pressupostos materiais e formais legalmente estabelecidos.

Nesse sentido, merece especial atenção o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, que estabelece o procedimento prévio a ser adotado pela Administração ao realizar contratações diretas.

Enquanto regulamentação geral da dispensa de licitação, a Lei n.º 8.666/93, no caso concreto, aplicar-se-ia à dispensa de contratação prevista na Lei n.º 13.979/2020. Este último diploma, entretanto, apresenta disposições próprias sobre o procedimento de contratação, sobretudo, após as alterações que lhes foram realizadas pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

440



De outra banda, muito embora, para fins de fundamentação legal prevista no Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, quanto a exigência da estimativa de preços prevista no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93, observa-se que consta apenas (01) cotação, no valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais), fornecida por Acrilic – CNPJ 11.429.927/0001-61, que está em conformidade com as exigências previstas no Termo de Referência.

Muito embora a situação emergencial, de calamidade pública, torne a licitação dispensável, não está a Administração Pública escusada de atender a certas formalidades mínimas necessárias à garantia dos princípios que vinculam sua atividade e do interesse público. Assim, ainda que torne desnecessária a observância, em integralidade, do procedimento complexo das licitações, também a dispensa de licitação exigirá certa procedimentalidade.

Com efeito, a contratação direta, enquanto procedimento voltado a contratações públicas, deverá ser formalizado pela sucessão de atos que atendam aos pressupostos materiais e formais legalmente estabelecidos.

Nesse sentido, importante analisar ao caso concreto a incidência da Lei n.º 13.979, no que pertence as exigências que se refere o Artigo 4-E, §1, inciso VI, que assim dispõe:

“Art. 4º-E - Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

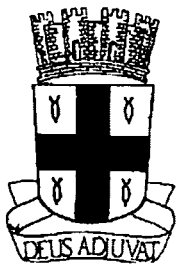
§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá

(..)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;

se
[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

lse

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:51
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 97d1eb6a-b9a9-442a-924a-716cc83332a6

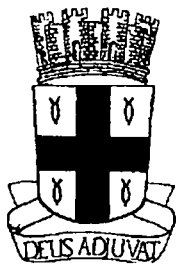
No caso concreto, a Secretaria demandante apresentou justificativa diante da ausência de mais duas cotações, para fins de aferição do menor preço:

“A cobertura da fachada é uma das ações, com base proteção frontal, para entrada do local. A unidade deve ser entregue o mais rápido possível, vez que de acordo ao último boletim Nº 30, em 15 de abril de 2020, apresentando 00 (zero) casos suspeitos, 06 (seis) monitorados e 00 (zero) confirmados, quando foi recebido a primeira cotação e o boletim Nº 64 da presente data que foi elaborada a presente justificativa (19/05/2020) já se tem 10 (dez) casos suspeitos, 50 (cinquenta) monitorados e 07 (sete) confirmados. Aumento significativo dos números. Ressaltamos que algumas cidades da região estão com medidas restritivas para o enfrentamento, a exemplo do fechamento do comércio, controle de acesso de pessoas de outras cidades, e ainda os fornecedores ou prestadores de serviços não estão fornecendo cotações ou com disponibilidade para atender as demandas. Por essa razão, se negam fornecer minimamente um orçamento.

Dessa forma, diante da justificamos a urgência para apresente contratação, ainda que com apenas uma cotação, é a única empresa nesse momento que atendeu à solicitação de contratação, mostra-se disponível para realizar os serviços imediatamente e fornecer o material. Assim, como uma das hipóteses que evita dano potencial, já que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis, como é o caso garantir a aquisição e a instalação da cobertura de polycarbonato para fachada da Unidade COVID, para garantir a finalização das obras e serviços necessários ao enfrentamento decorrente das ações de restrições na prevenção e combate ao coronavírus.

Por isso, visando a atender de forma célere e eficiente as necessidades administrativas oriundas da pandemia de modo excepcional, mas diante das dificuldades de outra cotações, excepcionalmente por meio da presente justificativa, solicitamos a dispensa no que se refere a estimativa de preços de que trata o inciso VI do Artigo 4-E da lei 19.979/2020, incluído pela Medida Provisória nº 926, 26 de maio de 2020.

Nesse sentido, considerando a situação emergencial, digo, a necessidade de preparar a Unidade de Pronto Atendimento para pacientes do COVID-19, a justificativa para contratação que se apresenta nos autos fundamente-se sobre a necessidade de confecção e instalação da cobertura de polycarbonato para fachada da Unidade COVID, que serve exclusivamente ao atendimento à pacientes sintomáticos respiratório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

46e



Todavia, ainda que afastada a existência de preço ou superfaturamento, se fez necessária a justificativa sobre os preços, diante da falta de pesquisa de mercado no âmbito do processo de contratação direta, tendo em vista o disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei n.º 8.666/1993. Assim, consta também a declaração pelo setor do compras.

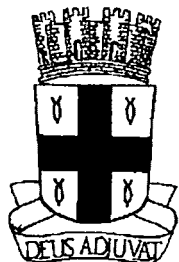
Por outro lado, extrai-se dos autos que a pretensa aquisição visa garantir a cobertura da área externa na fachada da unidade de Pronto Atendimento, preparada especificamente para receber pacientes suspeitos ou testado positivo para o COVID-19, inclusive com leitos de estabilização de semi-UTIs. Portanto, a presente demanda caracteriza-se como ações ou providências a título de estruturas de ambientes para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Nessa esteira, depreende-se de situação em que se autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme disposto no Artigo 4º da Lei n.º 13.979/2020, conforme alterações decorrente da Medida Provisória 926, de 20 de março de 2020.

Neste sentido, o Art. 4º-E, § 2º da referida Lei permite, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, a dispensa à estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput** do referido artigo, senão vejamos:

Art. 4º-E - Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

(....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

471e 41



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:51
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97d1eb6a-b9a9-442a-924a-716cc83332a6

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

Portanto, da análise dos autos, diante da urgência e necessidade que o caso requer, ao nosso pensar, a justificativa anexada contempla a exigência disposta no Artigo 4º-E, diante da excepcionalidade que se apresenta nos presentes autos, inclusive que justifica a aquisição. Razão que, nesse caso, a presente aquisição por dispensa amolda-se no Artigo 4º-E, §2º da Lei n.º 13.979/2020.

Quanto as condições para contratação, o art. 4º-B da Lei n.º 13.979/2020, acrescentado pela MP n.º 926/2020, estabelece presunções de que certas condições das contratações diretas se encontram atendidas. Assim encontra-se redigido o dispositivo:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

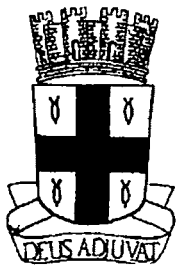
II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Nesse contexto, a justificativa para a contratação é uma das hipóteses que evita dano potencial, já que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis, como é o caso garantir a aquisição de cobertura de policarbonato para fachada da Unidade COVID, decorrente das ações de restrições na prevenção e combate ao coronavírus.

se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

480



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:51
Acesse em: <https://e.icm.br/gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 97d1eb6a-b9a9-442a-924a-716cc83332a6

No que tange a habilitação, a contratada apresentou os documentos constitutivos e de representatividade, bem como as certidões válidas que garantem a regularidade fiscal. Fls. 14/25.

Creio, pois, que constam dos autos os elementos que comprovam o enquadramento da situação específica na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e também com fundamento no art. 4º-E, §2º da Lei nº 13.979/2020.

Ante o exposto e, em razão de tudo que consta dos presentes autos, sobretudo, em razão do que fora sustentado pela Secretaria Municipal de Saúde, **opino favoravelmente** pela aquisição de cobertura de policarbonato para fachada da Unidade COVID, mediante Dispensa de Licitação decorrente dos impactos das medidas de restrições na prevenção, controle e combate ao COVID-19, devidamente justificadas, com fulcro no Artigo 24, inciso II c/c 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 4º-E, §2º da Lei nº 13.979/2020.

É o parecer.

Sem mais, encaminho à Secretaria de Saúde para prosseguimento.

Cruz das Almas, 19 de maio de 2020.


MILENA LORDELO CERQUEIRA
Assessoria Especial

Milena Lordelo
Assessora Especial - Procuradoria
Portaria Nº 25/2017


VAGNER REIS SANTANA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064D/2020.

Processo Administrativo n.º 4734/2020.

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE EXECUTORA: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Temístocles, Centro, Cruz das Almas, Estado da Bahia, inscrito no C.N.P.J sob n.º 14.006.977/0001-20, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Orlando Peixoto Pereira Filho**, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, portador do RG nº 01.927.093-30/SSP-BA, CPF nº. 263.625.545-15, residente e domiciliado neste Município, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ sob nº 11.429.927/0001-68, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. **ALINE PIRES REIS MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 002.340.395-07 e RG sob nº 08.666.599-51, neste ato denominado **ANUENTE CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ACRYLIC - ACRILICOS, BRINDES. COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 03.566.848/0001-70, estabelecida na Rua Dr. João Evangelista, nº 17, Centro, Feira d Santana - Ba, CEP: 44.002-865, neste ato representada pelo Sr. **MOISES DE SANTANA SILVA**, portador do RG Nº 02.052.689-00, e inscrito no CPF sob o nº 294.022.475-72.

OBJETO: Confecção e instalação de cobertura em policarbonato para a fachada da Unidade Covid no município de Cruz das Almas, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência parte integrante deste processo.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. II, combinado com o art. 26, ambos da lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A razão da escolha da executante se justifica pelo fato do mesmo ser atuante no ramo e ofertar preço praticado pelo mercado, conforme justificativa/declaração de preços em anexo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2047- 33903900 - Fonte 02.

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS AO EXMO. SR. PREFEITO A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Cruz das Almas - BA, 20 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PRESIDENTE
Carlos José Santos

AUTORIZO
Orlando Peixoto Pereira Filho- Prefeito

ASSEIUR- Assessoria Jurídica

O Presente Instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Visto-

OAB/BA **Dr. Wagner Reis Santana**

Procurador Geral do Município
Portaria nº 13/2017
OAB/BA 27.919



ANO 2020 • BAHIA • PODER EXECUTIVO
20 DE MAIO DE 2020 • ANO X • Nº 01711

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA

ATO DE DISPENSA Nº 064-D/2020.

Aos vinte dias do mês de maio de 2020, por determinação do Excelentíssimo Senhor Orlando Peixoto Pereira Filho, Prefeito de Cruz das Almas – BA, fundamentação legal Art. 24, Inc. II, combinado com o art. 26, ambos da lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação do Processo de Dispensa Nº 064-D/2020. **Objeto:** Confeccção e instalação de cobertura em policarbonato para a fachada da Unidade Covid no município de Cruz das Almas, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência parte integrante deste processo. **Contratado:** ACRYLIC - ACRILICOS, BRINDES, COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 03.566.848/0001-70, estabelecida na Rua Dr. João Evangelista, nº 17, Centro, Feira d Santana – Ba, CEP: 44.002-865. **Contratante:** Município de Cruz das Almas - Ba - Orlando Peixoto Pereira Filho (Prefeito); **Valor:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **Dotação Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2047 - 33903900 - Fonte 02; **Vigência:** 90 (noventa) dias. E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim Renério Moreira Filho – Secretário de Administração. Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, em 20 de maio de 2020.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2020PMCRUZDASALMAS/BA - ICP - Controle Pessoal 202000248

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:51
Acesse em: https://eic.mec.gov.br/epp/validaDoc.seam?m=6890&id=9714&idSisDoc=7165832323&idSisAss=61155056-DCI_062ac3f1a9d_jod_tenuewajitiplo opauisse_lqj_ojutunucop_ats33

Praca Senador Timistocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 191

Sistema Ged-INDAP

Certificação Automática ICP-BRASIL
PM CRUZ DAS ALMAS/ BA. DOM 2020
Site: www.indap.org.br

CONTRATO Nº 062/2020

MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Temístocles, Centro, Cruz das Almas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 14.006.977/0001-20, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 01.927.093-30/SSP-BA, CPF nº. 263.625.545-15, residente e domiciliado neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ sob nº 11.429.927/0001-68, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ALINE PIRES REIS MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 002.340.395-07 e RG sob nº 08.666.556-51, neste ato denominado **ANUENTE CONTRATANTE**, e a **ACRYLIC - ACRÍLICOS, BRINDES, COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ nº 03.566.848/0001-70, estabelecida na Rua Dr. João Evangelista, nº 17, Centro, Feira d Santana – Ba, CEP: 44.002-865, neste ato representada pelo Sr. **MOISES DE SANTANA SILVA**, portador do RG Nº 02.052.689-00, e inscrito no CPF sob nº 294.022.475-72, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 4734/2020, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Interposição do Contrato: Este Contrato se regerá pelas normas do Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93, fundamentado no Art. 24, Inc. II, combinado com o art. 26, ambos da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei do Direito Privado e do ato de Dispensa nº 064D/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto: Confeccão e instalação de cobertura em polícarbonato para a fachada da Unidade Covid no município de Cruz das Almas, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento: O pagamento será feito mediante aprovação de planilha de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – Prazo: O prazo contratual é de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Recebimento: Independente do recebimento provisório dos serviços contratados, após a expiração do prazo contratual os serviços serão definitivamente recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 2047 - 339039.00 - Fonte: 02.

CLÁUSULA OITAVA – Alterações Contratuais: As condições de execução dos serviços poderão ser modificadas, unilateralmente, a critério da **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

- Quando necessário, por motivo de força maior, devidamente justificado, a modificação do mesmo para melhor adaptação aos seus objetos;
- Para modificação do valor, decorrente de majoração ou redução quantitativa dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

CONTRATO Nº 062/2020

CLÁUSULA NONA- Da Responsabilidade do Contratado- O Contratado é o único responsável pela indenização do eventual dano que na execução deste Contrato causar a Administração ou a terceiros decorrente de ação ou omissão voluntária ou negligência, e imperícia ou imprudência praticada.

Parágrafo 1º - O Contratado se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as disposições contidas no presente Contrato, sem prejuízo da Lei 8.666/93.

Parágrafo 2º- O Contratado assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes e quaisquer outras relativos à execução deste contrato, responsabilizando-se ainda pela solidez, segurança e perfeição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pela Secretaria interessada.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Inexecução e Rescisão Contratual: A inexecução total ou parcial deste Contrato pela CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil, ensejará a sua rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá, igualmente, motivo para rescisão a ocorrência de qualquer dos fatos previstos no art. 78 na Lei 8.666/93, respondendo a CONTRATADA pelas consequências da inexecução e rescisão, de acordo com as regras do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Sanções Contratuais: Sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas percentuais sobre o valor do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais sobre o valor do Contrato.

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços a ser pago pelo contratado sobre o valor do contrato.

b) 0,5% (meio por cento) ao mês a ser pago pelo contratante sobre o valor de cada parcela em atraso.



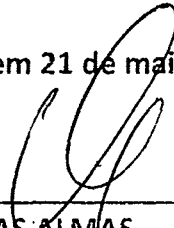
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

CONTRATO Nº 062/2020

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas (BA), para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cruz das Almas - (BA), em 21 de maio de 2020.



MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
Contratante

Aline Pires Reis Machado
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 17/2017



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Anuente Contratante



ACRYLIC - ACRILICOS, BRINDES, COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMÁTICA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:


NOME: Jodma Almeida

CPF: 811.380.675-04

NOME: Caio F. de Oliveira
825.184.655-63

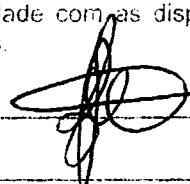
ME: _____

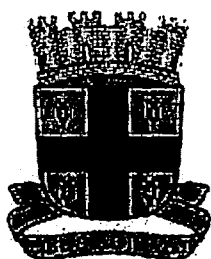
ASSEJUR- Assessoria Jurídica

O Presente Instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Visto _____

OAB- _____


Dr. Vagner Reis Santana
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 13/2017



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA

A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4734/2020



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Contas e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Cruz das Almas - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Praca Senador Jamilson Os, nº 755 - Centro - Cruz das Almas - CEP = 44.380-000 / TEL = (75) 3624-1310



ANO 2020 • BAHIA • PODER EXECUTIVO
21 DE MAIO DE 2020 • ANO X • Nº 01712

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:51
 Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 97d1db6a-b9a9-442a-924a-716cc8332a2a

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4734/2020

Contrato nº 062/2020.

Contratante: Município de Cruz das Almas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20 com sede na Praça Senador Teófilo, nº 756, Centro, CEP: 44.380 -000, Cruz das Almas – Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ sob o nº 11.429.927/0001-68. **ANUENTE CONTRATANTE.**

Contratada: ACRYLIC - ACRILICOS, BRINDES, COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 03.566.848/0001-70, estabelecida na Rua Dr. João Evangelista, nº 17, Centro, Feira de Santana – BA, CEP: 44.002-865.

Objeto: Confecção e instalação de cobertura em policarbonato para a fachada da Unidade Covid no município de Cruz das Almas, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência parte integrante deste processo.

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 2047 - 339039.00. Fonte: 02.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inc. II, combinado com o art. 26, ambos da lei 8.666/93.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Data da Assinatura: 21 de maio de 2020.

Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE Nº 00PMCRUZDASALMAS/BA - ICP - Controle Pessoal 202000249

Praca Senador Timistocles, nº 756 - Centro - Cruz das Almas - CEP = 44.380-000 / TEL = (75) 3624-1310

Sistema Ged-INDAP

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 191

Certificação Automática ICP-BRASIL
PM CRUZ DAS ALMAS/ BA. DOM 2020
Site: www.indap.org.br